



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ

LEI Nº425/2002  
DE 25 DE JUNHO DE 2002.

**“Dispõe sobre a concessão de abono salarial a categoria de Professores e Assistentes de Ensino do Município e dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAUÁ**, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Única Municipal;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedido um abono aos Professores e Assistentes de Ensino do Município de Arauá, no valor de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais).

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta das dotações próprias consignadas no Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAUÁ, 25 DE JUNHO DE 2002.

  
JOSÉ RANULFO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

  
MANOEL SILVEIRA MARTINS  
Sec. Mun. De Administração

  
Jacó Maria da Silva Penna  
ADVOGADA